



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº
UNEMAT-PRO-2025/29544

Data de abertura	10/12/2025
-------------------------	------------

OBJETO
INCORPORAÇÃO DE BENS DE TERCEIROS - FAPEMAT - DANIELLE STORCK TONON - CAMPUS DE TANGARÁ DA SERRA (UNEMAT)

ARQUIVADO
CX _____ / _____ / 20 _____



UNEMATPRO202529544V01





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 10721/2025/TGA-DURA/UNEMAT

Tangará da Serra/MT, 10 de dezembro de 2025

Ao (À) SUPERVISAO DE PATRIMONIO

Assunto: INCORPORAÇÃO DE BENS DE TERCEIROS - FAPEMAT

Prezado(a) senhor(a),

Encaminhamos, por meio deste, os **materiais recebidos pela Professora Danielle Storck Tonon**, portadora do CPF **008.543.999-17**, adquiridos com recursos provenientes do **Edital FAPEMAT nº 018/2022 – Biológicas**, vinculados ao projeto de pesquisa intitulado **“Distribuição de insetos pragas da soja e seus inimigos naturais em diferentes contextos de paisagem em Mato Grosso: desafios frente às mudanças climáticas e uso do solo.”**

Os documentos referentes aos materiais estão sendo encaminhados a este setor para **avaliação patrimonial**, visando o devido registro e controle patrimonial dos bens adquiridos com recursos de fomento à pesquisa.

No processo, segue a **relação dos equipamentos** recebidos acompanhada das respectivas notas fiscais e demais documentos comprobatórios.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

ADVAN PADILHA DE FRANCA
AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA



Assinado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANCA - 10/12/2025 às 14:57:49.
Documento Nº: 32898465-7471 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32898465-7471>

Classif. documental	040
---------------------	-----



UNEMATOFI202510721A

SIGA



TERMO DE CONCESSÃO:

Concessão de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo: FAPEMAT-PRO.000273/2023

Edital: Edital FAPEMAT 018-2022 - Biológicas

2. OUTORGANTE

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO – FAPEMAT, com sede no Centro Político Administrativo, na Rua: 03, s/n, 3º andar – CEP: 78.049-060, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ: 02.357.455/0001-94, neste ato representado por seu Presidente Sr. Marcos de Sá Fernandes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0978393-8 SJ/MT e CPF nº. 921.471.271-91, residente e domiciliado nesta Capital

3. CONCESSIONÁRIO

Danielle Storck Tonon, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG nº 52423/06D CRBIO e CPF nº 008.543.999-17, residente e domiciliado a Rua Raimundo Dias dos Santos, 1610, Bairro Jardim Santa Lúcia, CEP 78304-072, Tangara da Serra - MT

4. INSTITUIÇÃO

4.1 INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT-Universidade do Estado de Mato Grosso - Tangará da Serra, sediada a Rodovia Mt Km 07, 358, Bairro Jardim Aeroporto, CEP 78300-000, Tangara da Serra - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.367.770/0001-30, representada por seu/sua Reitora Vera Lúcia da Rocha Maquêa, CPF/MF nº 395.533.701-44 e portador(a) do RG nº 05404541, residente e domiciliado a , CEP , Cáceres - MT

5. TÍTULO DO PROJETO

Distribuição de insetos pragas da soja e seus inimigos naturais em diferentes contextos de paisagem em Mato Grosso: desafios frente às mudanças climáticas e uso do solo

6. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa	Parcela(s)	Total
	Inicial ou Única	
CUSTEIO	103.440,00	103.440,00
M. Permanente	42.700,00	42.700,00
TOTAL	146.140,00	146.140,00

7. EXECUÇÃO DO PROJETO

Prazo de Execução
12.04.2023 a 11.04.2025

8. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	1321-8	73.689-9

Este termo será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste instrumento a concessão, em favor do CONCESSIONÁRIO, de auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa descrito no Item 5 – Título do projeto deste termo.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO AUXÍLIO E CONDIÇÕES

Edital: Edital FAPEMAT 018-2022 Pesquisas com Nível Médio de Maturidade nas Ciências Biológicas - Processo N. FAPEMAT-PRO.000273/2023 -

Termo de Concessão N. - 1 de 5



Autenticado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANCA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 10/12/2025 às 15:07:59.
Documento Nº: 32899375-8750 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32899375-8750>



UNEMATCAP202575727A

O Valor do presente auxílio será fixado de acordo com o Item 6 – Valor Concebido e Cronograma de Desembolso deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 26202.0001.19.573.339.2595.9900.3390.00000.1500019201.1 e 26202.0001.19.573.339.2595.0600.4490.00000.1500019201.1

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita em parcela única conforme o Item 6 – Valor Concebido e Cronograma de Desembolso deste termo, a ser depositada na conta exclusiva Pesquisador/FAPEMAT, detalhada no Item 7 – Conta Bancária para Desembolso, após assinatura do presente Termo. Excetuando-se o valor das bolsas que serão pagas diretamente aos bolsistas

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos de Termo de Concessão de Auxílio, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados:

- a – em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
- b – em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Concessão de Auxílio após autorização da concedente, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir da sua assinatura. Em casos excepcionais, o termo poderá ser prorrogado por 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Termo somente poderá ser alterado sua vigência, mediante Termo Aditivo, com apresentação de ampla e fundamentada justificativa, por escrito, por parte do CONCESSIONÁRIO à CONCEDENTE, estando este em dia com o(s) relatório(s) técnicos e prestação de contas do projeto, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anterior à data do término da vigência deste termo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

- a). Garantir ao pesquisador e ao grupo de pesquisadores participantes do projeto todo o apoio institucional necessário; para sua realização, conforme previamente acordado com o Pesquisador Coordenador
- b) - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Concessão;
- c) Guardar, conservar e responsabilizar-se por todos equipamentos (material permanente), adquiridos em prol do projeto;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O CONCESSIONÁRIO fica responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com sua finalidade, não podendo, em hipótese alguma, destiná-lo a fins diversos, ainda que parcialmente, aos indicados no Item 6 – Valor Concebido e Cronograma de Desembolso do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONCESSIONÁRIO declara aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a CONCEDENTE ou a INSTITUIÇÃO EXECUTORA julgar conveniente proceder.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONCESSIONÁRIO obriga-se a apresentar à CONCEDENTE, prestação de contas financeira e respectivos Relatórios de Execução de Objeto - REO parcial semestralmente, bem como um Relatórios de Execução de Objeto – REO final ao término do projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Relatório de Execução de Objeto deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere o Relatório; e
- d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela FAPEMAT em suas atividades de comunicação institucional.

PARAGRAFO QUARTO: A Prestação de Contas Financeira deverá conter, obrigatoriamente:

Edital: Edital FAPEMAT 018-2022 Pesquisas com Nível Médio de Maturidade nas Ciências Biológicas - Processo N. FAPEMAT-PRO.000273/2023 -

Termo de Concessão N. - 2 de 5



- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Encaminhamento da prestação de contas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Lançamentos de Notas;
- e) Relação dos bens adquiridos com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;
- f) Termo de Depósitos dos bens;
- g) Recibo das Diárias;
- h) Recibo de colaborador eventual;
- i) Relatório de viagem;
- j) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver;
- l) conciliação bancária.

PARÁGRAFO QUINTO: Sempre que, em virtude dos resultados obtidos nos equipamentos alvos do auxílio deferido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá ser feita no mesmo, expressa referência ao apoio concedido pela CONCEDENTE e constar no relatório técnico, bem como um exemplar do trabalho publicado.

PARÁGRAFO SEXTO: Em toda correspondência referente ao presente Termo, deverá o CONCESSIONÁRIO explicitar o número do processo correspondente, para agilizar o respectivo expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Somente em casos excepcionais, devidamente justificados, e a critério exclusivo da CONCEDENTE, serão admitidas modificações no projeto e orçamento originais.

PARÁGRAFO OITAVO: As solicitações de remanejamento de rubricas e prorrogação de prazos só serão permitidas mediante justificativas consubstanciadas. Estas solicitações devem ser solicitadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do respectivo termo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Caso resulte da pesquisa objeto do presente Termo, invento patenteável, os direitos decorrentes, bem como seus resultados econômicos, serão compartilhados com a CONCEDENTE através de negociações entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente com expressa anuência da CONCEDENTE será permitido ao CONCESSIONÁRIO a cessão parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes do eventual invento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o projeto referir-se à obra imaterial, de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte de qualquer natureza e aplicação da obra, tudo em conformidade com o art. 111 da Lei nº. 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONCESSIONÁRIO obriga-se a prestar contas do desenvolvimento do projeto através do envio de relatórios técnicos semestrais para a FAPEMAT. A prestação de contas final, técnica e financeira, deverá ser enviada para FAPEMAT em até 30 (trinta) dias após a data do término da vigência deste Termo à CONCEDENTE, conforme as instruções constantes no manual de prestação de contas disponibilizado para o CONCESSIONÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será encaminhada, primeiramente à FAPEMAT para registros e controle interno. A CONCEDENTE após analisar e aprovar a prestação de contas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da entrega de prestação de contas, a colocará a disposição do Tribunal de Contas para apreciação final.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de liberações parceladas, o CONCESSIONÁRIO deverá prestar contas parciais referentes a cada repasse, ficando cada liberação subsequente condicionada à correta prestação de contas das parcelas recebidas

Edital: Edital FAPEMAT 018-2022 Pesquisas com Nível Médio de Maturidade nas Ciências Biológicas - Processo N. FAPEMAT-PRO.000273/2023 -

Termo de Concessão N. - 3 de 5



UNEMATCAP202575727A

anteriormente a aprovação do relatório técnico.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos, deverá ser devolvido a SEFAZ através de depósito bancário na conta indicada pela FAPEMAT.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de atraso na prestação de contas, os saldos apurados na conta vinculada deverá ser atualizado conforme portaria de atualização da SEFAZ.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de atraso, ausência ou denegação das prestações de contas, técnica ou financeira, o pesquisador será impedido de receber novos financiamentos de acordo com normas da FAPEMAT. Caso esta situação não seja resolvida no prazo de 60 (sessenta) dias e o instrumento de concessão esteja em vigor, este será imediatamente rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO: A não aplicação dos recursos conforme objeto desse termo implicará em providências jurídicas por parte da CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO.

10 - CLÁUSULA DECIMA – DO SISTEMA SIGFAPEMAT

O CONCESSIONÁRIO deve manter o seu cadastro atualizado no SIGFAPEMAT e inserir nele o projeto objeto deste termo, assim como, os relatórios técnicos e a sua prestação de contas.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens adquiridos com recursos destinados ao projeto de pesquisa serão incorporados diretamente ao patrimônio da respectiva instituição mantenedora no ato da compra, nos termos do art. 17, § 1º do Estatuto da FAPEMAT, aprovado pelo Decreto nº. 215 de 12 de agosto de 2015. A responsabilidade de conservação e manutenção dos bens fica a cargo dos órgãos e entidades de pesquisa a qual foram incorporados.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O material adquirido de acordo com o presente Termo ficará sediado na INSTITUIÇÃO EXECUTORA, e permanecerá sob os cuidados do CONCESSIONÁRIO durante a execução do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente poderão ser importados os materiais que não possuam similares nacionais dentro das especificações necessárias para o desenvolvimento da pesquisa pretendida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: De acordo com a lei nº. 9.648 de 27.05.98, art. 24, item XXI as aquisições destinadas exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica para órgãos de fomento credenciados pelo CNPq, estarão isentos de processo licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO: As prestações de contas serão recebidas condicionalmente, dependendo da aprovação definitiva de parecer favorável da Auditoria do Tribunal de Contas.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de falta ou impedimento do CONCESSIONÁRIO, deverá ser feita comunicação imediata à CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado a FAPEMAT o direito de movimentar a conta bancária, bloqueando o saldo existente, nos casos de infringência de obrigações, falecimento do Concessionário ou diante de situações conjunturais a seu exclusivo critério.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre tendo a FAPEMAT como co-titular, cabendo as partes envolvidas a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONCESSIONÁRIO compromete-se a emitir pareceres em assunto de sua especialidade.

PARÁGRAFO NONO: O CONCESSIONÁRIO declara que aceita, sem restrições, este Auxílio, como está concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer avaliação e fiscalização que a CONCEDENTE julgar conveniente proceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As pendências com Relatório Técnico Científico e Prestação de Contas implicarão na denegação de recursos financeiros a novos Projetos, bem como a inclusão no cadastro de inadimplentes do SIGFAPEMAT.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O coordenador do projeto ficará impedido de participar dos editais da FAPEMAT por um período de 5 (cinco) anos, caso não entregue ou não sejam aprovados o relatório técnico científico, a prestação de contas e o vídeo com os resultados obtidos pelo projeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O presente Termo se sujeita no que couber, as Leis Civis a ele inerentes, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações e às disposições contidas na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01/2015.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo importará em suspensão do Auxílio concedido e ou retirada do material adquirido.

Edital: Edital FAPEMAT 018-2022 Pesquisas com Nível Médio de Maturidade nas Ciências Biológicas - Processo N. FAPEMAT-PRO.000273/2023 -

Termo de Concessão N. - 4 de 5



UNEMATCAP202575727A

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As partes elegem o FORO da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de quaisquer outras por mais privilegiadas que sejam para dirimir as dúvidas e ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Assim, estando justos e pactuados, assinam este Termo de Concessão em 01 via digital assinadas por certificação.

Cuiabá, de de

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Diretor Presidente - FAPEMAT
OUTORGANTE

Danielle Storck Tonon
CONCESSIONÁRIO

Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Universidade do Estado de Mato Grosso
UNEMAT
INSTITUIÇÃO EXECUTORA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Edital: Edital FAPEMAT 018-2022 Pesquisas com Nível Médio de Maturidade nas Ciências Biológicas - Processo N. FAPEMAT-PRO.000273/2023 -

Termo de Concessão N. - 5 de 5



Autenticado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANCA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 10/12/2025 às 15:07:59.
Documento Nº: 32899375-8750 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32899375-8750>



UNEMATCAP202575727A

RECEBEMOS DE LEICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E C OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N° 000006545	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE 3

 Identificação do Emitente LEICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA Rua Julio Gonzalez, 132 15º and - Conj. 92, 93 e 94 Barra Funda, São Paulo - SP Fone: (11) 27642411 Cep: 01156060		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º 000006545 SÉRIE 3 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3523 0852 2014 5600 0113 5500 3000 0065 4510 0024 7723 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231333372508 15/08/2023 09:46:22
--	--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.rec.terceiros dest.n contribuinte		CNPJ 52.201.456/0001-13	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 110774134117	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 138005788		

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE		CNPJ/CPF 01.367.770/0001-30	DATA DA EMISSÃO 15/08/2023
ENDEREÇO AV. SAO JOAO, S/N, s/n	BAIRRO/DISTRITO CAVALHADA	CEP 78200000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 15/08/2023
MUNICÍPIO CACERES	FONE/FAX (65) 32112800	UF MT	HORA DA SAÍDA 9:44:13

FATURA/DUPPLICATA	
FATURA Dup:001/Venc:25/08/2023/R\$ 10000,00	PEDIDO CLIENTE

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 10.000,00	VALOR DO ICMS 400,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.685,23	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 314,77	VALOR TOTAL DA NOTA 10.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL LOCATRANS TRANSPORTES E LOGOSTICA L		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SP
ENDEREÇO RUA BELA VISTA DO PARAISO, 1766		MUNICÍPIO GUARULHOS	CNPJ/CPF 57.636.839/0001-38	INSCRIÇÃO ESTADUAL 336381967114	
QUANTIDADE 2,00	ESPÉCIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 5,000	PESO LÍQUIDO 4,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
10447197	Leica EZ4 c/ oculares 10x SERIE: 6262784	90111000	100	6108	UN	1,000	9.572,8500	9.572,85	9.883,97	395,36	311,12	4,00 3,25
10450545	CABO DE ALIMENTACAO	90119010	100	6108	UN	1,000	112,3800	112,38	116,03	4,64	3,65	4,00 3,25

DADOS ADICIONAIS							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do contribuinte: QU-0632766-A Coordenadora: Danielle Storck Tonon CPF: 008.543.999-17 FAPEMAT-PRO.000273/2023 ENTREGA: Unemat, Lab. de Zoologia, CPEDA, Camp. Univ. de Tangara da Serra "Eugenio Carlos Steller" Avenida Inacio Serra/MT CEP: 78301-532 LOCAL ENTR/SAIDA:TEMP TRANSP. E DISTR. LTDA-RUA MAJOR CARLOS DEL PRETE, 724-SAO CAETANO SUL-SP-CNPJ:66764457/0001-80 IE:636117462117 Tributado pelo IPI - Decreto no. 7.212/10 - Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$ 1300,00;							
RESERVADO AO FISCO							





WORKSTATION RAZOR CHIPSET AMD X670





WORKSTATION RAZOR CHIPSET AMD X670





LEICA EZ4 COM OCULARES 10X SÉRIE 6262784



UNEMATCAP202575730A





LEICA EZ4 COM OCULARES 10X SÉRIE 6262784



UNEMATCAP202575730A





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CI Nº 08910/2025/PRAD-SPAT/UNEMAT

Cáceres/MT, 15 de dezembro de 2025

Ao (À) Presidente da Comissão de Avaliação e Recebimento

Assunto: PROCESSO PARA AVALIAÇÃO DE BENS - FAPEMAT - DANIELLE STORCK TONON - CAMPUS DE TANGARÁ DA SERRA (UNEMAT)

Ao tempo em que o cumprimentamos cordialmente, encaminhamos a V.S.^a o presente processo que trata de incorporação de bens adquiridos com recursos provenientes do Edital FAPEMAT nº 018/2022 – Biológicas, para que se proceda avaliação inicial, conforme artigos 75 à 89 do Decreto Estadual 194/2015.

Cordialmente,

RICARDO ANTONIO PEREIRA
SUPERVISOR
SUPERVISAO DE PATRIMONIO



Assinado com senha por RICARDO ANTONIO PEREIRA - 15/12/2025 às 15:27:08.
Documento Nº: 33016164-3938 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33016164-3938>

Classif. documental 033.11



UNEMATCIN202508910A

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



**TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 143/2026/CAB PROCESSO
UNEMAT-PRO-2025/29544
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL – CAB**

A Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial da Universidade do Estado de Mato Grosso
- UNEMAT, instituída pela Portaria nº 2183/2024; Considerando a Lei Estadual nº 11.109/2020,
o Decreto Estadual nº 194/2015, a Resolução nº 003/2012 – CONSUNI, a Instrução Normativa nº
004/2017 – UNEMAT e as demais legislações que normatizam a gestão de bens patrimoniais;

RESOLVE ASSIM AVALIAR:

Os bens constantes neste termo são bens adquiridos via recursos provenientes do EDITAL Nº 018/2023/FAPEMAT – BIOLÓGICAS -, vinculados ao Projeto de Pesquisa "DISTRIBUIÇÃO DE INSETOS PRAGAS DA SOJA E SEUS INIMIGOS NATURAIS EM DIFERENTES CONTEXTOS DE PAISAGEM EM MATO GROSSO: DESAFIOS FRENTE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E USO DO SOLO", os bens encontram-se sob responsabilidade patrimonial do Campus Universitário de Tangará da Serra, que solicita a avaliação para incorporação. Os bens vistoriados encontram-se em uso, foram avaliados como BONS, devendo ser incorporados como bens de terceiros.

Conforme define o Artigo 86 do Decreto nº 194/2015, esta comissão avalia os bens em seu estado físico "Bom", aplicando 65% do valor declarado no termo de doação à época.

Esta avaliação é de cunho informativo, somente após autorização do dirigente máximo da Instituição, a mesma poderá ser efetivada.

BENS PARA INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL						
MODALIDADE			TIPO			
(X) INCORPORAÇÃO			(X) TERCEIRO () PRÓPRIO CONTABILIZADO () PRÓPRIO CONTROLADO			
ITEM	QT DE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR DA AQUISIÇÃO (unitário)	VALOR DA AVALIAÇÃO (unitário)	VALOR TOTAL DO ITEM
01	1	WORKSTATION RAZOR CHIPSET AMD X670 / AMD RYZEN 9 7950X / RADEON INTEGRADO / 128GB DDR5 4800MHZ (4X32GB) / DISCO DE ESTADO SÓLIDO M.2 NVME DE 1 TB / 600W 80 PLUS PFC ATIVO FULL RANGE (90 A 240V)	BOM	19.947,35	12.965,78	12.965,78
02	1	LEICA EZ4 C/OCULARES 10X SÉRIE 6262784	BOM	10.000,00	6.500,00	6.500,00
VALOR TOTAL DA INCORPORAÇÃO: R\$ 19.261,18						

Cáceres/ MT, 16/04/2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0077 OU (65) 3221 0029
www.unemat.br – Email: cab@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por CLEBES COSENDEY DE SOUZA - SUPERVISOR / PRAD-SPC - 17/04/2026 às 15:47:17, LUCIANO ALVES BARBOSA - SUPERVISOR / PRAD-ST - 17/04/2026 às 16:21:30 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36237874-8822 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36237874-8822>



UNEMATD/C202625263A

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



**TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 143/2026/CAB PROCESSO
UNEMAT-PRO-2025/29544
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL – CAB**

Presidente da Comissão

FÁBIO ISER

Membros

ADRYANA CRISTHINE DA SILVA PEREIRA
CLAUDINEI DA SILVA LARA
CLEBES COSENDEY DE SOUZA
LUCIANO ALVES BARBOSA
WALTER CLAYTON DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0077 OU (65) 3221 0029
www.unemat.br – Email: cab@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por CLEBES COSENDEY DE SOUZA - SUPERVISOR / PRAD-SPC - 17/04/2026 às 15:47:17, LUCIANO ALVES BARBOSA - SUPERVISOR / PRAD-ST - 17/04/2026 às 16:21:30 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36237874-8822 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36237874-8822>



UNEMATD1C202625263A

SIGA



Emitido em 08/05/2026

CÓPIA DE PROCESSO Nº 78/2026 - PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/05/2026 08:46)

WENIS CARDOSO DA SILVA

Agente Universitário

PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)

Matrícula: 346663001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **78**, ano: **2026**, tipo:
CÓPIA DE PROCESSO, data de emissão: **08/05/2026** e o código de verificação: **21f36bf0fd**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO
REYES MALDONADO



DESPACHO Nº 142/2026 - PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 08 de maio de 2026.

ORIGEM: MUNICÍPIO TANGARÁ DA SERRA - FAPEMAT

MODALIDADE DE INCORPORAÇÃO: INCORPORAÇÃO

DESTINO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - VICE REITORIA

REFERÊNCIA: TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO/FAPEMAT - EDITAL nº 018/2022 e PROCESSO FAPEMAT-PRO.000273/2023.

DA ANÁLISE: A Resolução nº 03/2012CONSUNI, estabelece normas e procedimentos de controle de materiais de consumo e bens móveis permanentes do acervo patrimonial da UNEMAT. Disciplinado na Seção II, que trata da Incorporação, o art. 13 e parágrafos, definem a mesma. Vejamos:

Art. 13 - Incorporação é a inclusão de um bem no acervo patrimonial da UNEMAT e a adição de seu valor à conta do ativo imobiliário da UNEMAT, tendo como fatos geradores a compra, a doação e a avaliação.

§ 1º...

§2º - A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro a UNEMAT, em caráter definitivo, sem movimento de transação financeira.

§ 3º O recebimento de bens patrimoniais móveis permanentes em doação deverá ser autorizado pelo Reitor, ou quem dele receber delegação. Nestes termos, o art. 14 define os documentos que deverão constar no processo para incorporação do bem móvel.

Art. 14 - Compete as Unidades Setoriais de Patrimônio e/ou almoxarifado, a incorporação dos bens móveis pelas formas previstas no

art. 13, utilizando-se dos seguintes documentos:

...

IV- Termo de Doação quando se tratar de bem recebido em doação. **CONCLUSÃO:** Da análise do processo em epígrafe, detectamos as condições necessárias para o seu prosseguimento. Tendo em vista o **TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 143/2026/CAB**, que atualizou o valor do bens. Considerando que os documentos colacionados ao processo atendem as exigências internas e que a solicitação está em conformidade com a legislação vigente, exaramos parecer **FAVORÁVEL** pela Incorporação dos bens indicados na modalidade INCORPORAÇÃO, encaminhando o processo ao Conselho Curador a quem compete deliberar sobre o recebimento de doações ou subvenções.

(Assinado digitalmente em 08/05/2026 08:54)

WENIS CARDOSO DA SILVA

Agente Universitário

PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)

Matrícula: 346663001

Processo Associado: 23065.004187/2026-17

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **142**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **08/05/2026** e o código de verificação: **f0d0f904b0**



RESOLUÇÃO Nº 015/2026 – AD REFERENDUM DO CONCUR

HOMOLOGADO

Pelo CONCUR

Na sessão de ____/____/____

Pela Resolução nº ____

Recepciona a doação de bens para o
Câmpus Universitário de Tangará da
Serra.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado" - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 8º, VI; c/c art. 32, V e X do Estatuto da UNEMAT, considerando Processo nº 23065.004187/2026-17, UNEMAT-PRO-2025/29544, Ofício nº 10721/2025/TGA-DURA/UNEMAT, Termo de Avaliação nº 0143/2026/CAB e Despacho nº 142/2026-PRAD/SPAT;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONCUR

Art. 1º Recepcionar a doação de bens para o Câmpus Universitário de Tangará da Serra, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigência na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 08 de maio de 2026.


Profa. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Reitora da UNEMAT



ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 015/2026 – AD REFERENDUM DO CONCUR

Relação de Bens Doados

Item	Descrição	Quant.	Doador	Processo
01	WORKSTATION RAZOR CHIPSET AMD X670 / AMD RYZEN 9 7950X / RADEON INTEGRADO / 128GB DDR5 4800MHZ (4X32GB) / DISCO DE ESTADO SÓLIDO M.2 NVME DE 1 TB / 600W 80 PLUS PFC ATIVO FULL RANGE (90 A 240V)	01	FAPEMAT	23065.004187/2026-17
02	LEICA EZ4 C/OCULARES 10X SÉRIE 6262784	01	FAPEMAT	



Emitido em 2026

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 68/2026 - REITORIA-ASSOC (11.01.30)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/07/2026 11:30)

TARLEI CARDENA DOS SANTOS

Agente Universitário

REITORIA-ASSOC (11.01.30)

Matrícula: 346414001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **68**, ano: **2026**, tipo:
CÓPIA DE RESOLUÇÃO, data de emissão: **01/07/2026** e o código de verificação: **03b76f8f93**